



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 329, Ano 2 – 12/03/2019

Sumário

Lei nº 3.215, de 11 de março de 2019.....	3
Lei nº 3.216, de 11 de março de 2019.....	3
Lei nº 3.217, de 11 de março de 2019.....	3
Lei nº 3.218, de 11 de março de 2019.....	4
Lei nº 3.219, de 11 de março de 2019.....	4
Lei nº 3.220, de 11 de março de 2019.....	4
Lei nº 3.221, de 11 de março de 2019.....	5
Lei nº 3.222, de 11 de março de 2019.....	6
Lei nº 3.223, de 11 de março de 2019.....	7
Decreto nº 3.331, de 8 de março de 2019.....	8
Decreto nº 3.332, de 11 de março de 2019.....	8
Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 26/2018.....	9
Portaria nº 20-2019 – SERMALI.....	9
Portaria nº 19-2019 – SERMALI.....	10
Portaria nº 18-2019 – SERMALI.....	10
Portaria nº 17-2019 – SERMALI.....	10
Portaria nº 16-2019 – SERMALI.....	10
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 295 /2019 – SERMALI	11
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019 – SERMALI.....	11
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019 – SERMALI.....	11





Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019 – SERMALI.....	12
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019 – SERMALI.....	12
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019 – SERMALI.....	12
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019 – SERMALI.....	12
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 236/2018 – SERMALI	13
Extrato de Julgamento dos Novos Documentos de Habilitação pela aplicação do disposto no Artigo 48, § 3.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações nos Lotes 03 e 05 da Concorrência Pública N.º 20/2018-SERMALI	13
Autuação de Infração - SEMUTTRAN.....	14
Penalidade de Advertência - SEMUTTRAN	15
Penalidade de Multa - SEMUTTRAN	16
Portarias - SEMARH	18





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.215, de 11 de março de 2019

Concede o Título de Cidadão Benemérito de São José dos Pinhais ao Senhor Mario Elmir Berti. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito de São José dos Pinhais ao Senhor Mario Elmir Berti, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Lei nº 3.216, de 11 de março de 2019

Concede o Título de Cidadão Honorário de São José dos Pinhais ao Senhor Renato Guimarães Adur.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São José dos Pinhais ao Senhor Renato Guimarães Adur, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.092, de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Lei nº 3.217, de 11 de março de 2019

Concede o Título de Vulto Emérito de São José dos Pinhais à Senhora Vani Cararo Sottomaio Maruska.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Vulto Emérito de São José dos Pinhais à Senhora Vani Cararo Sottomaio Maruska, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal





Lei nº 3.218, de 11 de março de 2019

Concede o Título de Cidadão Honorário de São José dos Pinhais ao Senhor Michel Yuri de Souza.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São José dos Pinhais ao Senhor Michel Yuri de Souza, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Lei nº 3.219, de 11 de março de 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral vigente, no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), conforme abaixo especificado:

20000 Secretaria Municipal de Segurança

20002 Fundo Municipal de Prevenção e Atendimentos a Sinistros

006.182.0005.1039 Adquirir Equipamentos – Fupasi / Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00.00.00	0300511	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.610.000,00
--------------------	---------	------------------------------------	------------------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será tomado como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2018, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Lei nº 3.220, de 11 de março de 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral para o exercício de 2019 no valor de R\$ 9.716.066,45 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

06000 Secretaria Municipal de Finanças

06001 Gabinete do Secretário

004.123.0011.2021 Coordenar o Pagamento das Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.47.00.00.00	0300000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000.000,00
--------------------	---------	--	------------------

07000 Secretaria Municipal de Saúde





07006 FMS/Departamento Hospitalar			
010.302.0004.2063 Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares			
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 643.000,00
10000 Secretaria Municipal de Assistência Social			
10001 Gabinete do Secretário			
008.244.0006.2118 Coordenar os Serviços Administrativos de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
11000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
11001 Gabinete do Secretário			
027.813.0010.1024 Implantar Núcleos de Esporte Educacionais – Cv 797.561/2013/ME			
3.1.90.04.00.00.00	3300883	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 492.177,58
15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15001 Gabinete do Secretário			
026.782.0008.1032 Executar Contrapartida Projeto Itaqui e Ressaca			
4.4.90.51.00.00.00	0300000	Obras e Instalações	R\$ 760.000,00
4.4.90.61.00.00.00	0300000	Aquisição de Imóveis	R\$ 3.000.000,00
15004 Projeto Parque Linear do Rio Itaqui – PAC II			
018.543.0008.1031 Coordenar o Projeto Parque Linear do Rio Itaqui - PACII			
4.4.90.51.00.00.00	3300804	Obras e Instalações	R\$ 1.458.905,15
16000 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
16001 Gabinete do Secretário			
020.606.0009.2174 Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria			
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 539.460,00
19000 Secretaria Municipal de Governo			
19001 Gabinete do Secretário			
004.122.0006.2246 Manter os Serviços das AGCs – Agências Comunitárias dos Correios			
3.3.90.30.00.00.00	0300000	Material de Consumo	R\$ 50.723,72
3.3.90.36.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	0300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 235.000,00
25000 Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária			
25001 Gabinete do Secretário			
011.332.0009.2226 Coordenar os Serviços Operacionais da Secretaria			
3.1.90.11.00.00.00	0300000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 176.800,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, com base serão tomados como recursos o superávit financeiro apontado em 31.12.2018, nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon

Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Lei nº 3.221, de 11 de março de 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, no Programa de Trabalho, os elementos de despesa especificados nesta Lei.





Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral vigente, no valor em até R\$ 1.564.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

08000	Secretaria Municipal de Educação		
08001	Gabinete do Secretário		
012.122.0003.2093	Manter as Atividades Operacionais das Unidades Administrativas		
3.3.90.92.00.00.00	0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.356.000,00
08004	Departamento de Educação Especial		
012.367.0003.2101	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais das Unidades		
3.1.50.43.00.00.00	0100102	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
11001	Gabinete do Secretário		
027.812.0010.1223	EI-56) Implantar Academia da Terceira Idade – Rua Adrianópolis junto a Parque Linear do Rio Ressaca		
4.4.90.52.00.00.00	0100000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 28.000,00
13000	Secretaria Municipal de Urbanismo		
13001	Gabinete do Secretário		
015.452.0007.2156	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria		
3.3.90.37.00.00.00	0100000	Locação de Mão de Obra	R\$ 80.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

08000	Secretaria Municipal de Educação		
08002	Departamento de Ensino Fundamental		
012.361.0003.2096	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais das Unidades		
3.3.90.30.00.00.00	0100000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
012.361.0003.2097	Manter o Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.33.00.00.00	0100000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
012.361.0003.2099	Manter a Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00.00	0100000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.176.000,00
08004	Departamento de Educação Especial		
012.367.0003.2101	Manter as Atividades Administrativas e Operacionais das Unidades		
3.3.50.43.00.00.00	0100102	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
15001	Gabinete do Secretário		
026.782.0007.1168	EI-23)Pavimentar com paralelepípedo as Ruas Ernesto Juliatto e Nestor Negoseki		
4.4.90.51.00.00.00	0100000	Obras e Instalações	R\$ 28.000,00
13000	Secretaria Municipal de Urbanismo		
13001	Gabinete do Secretário		
015.452.0007.2156	Coordenar as Atividades Administrativas da Secretaria		
3.3.90.39.00.00.00	0100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal
Rafael Rueda Muhlmann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Lei nº 3.222, de 11 de março de 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.





Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral para o exercício de 2019 no valor de R\$ 845.840,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo especificado:

09000	Secretaria Municipal de Cultura		
09001	Gabinete do Secretário		
013.392.0010.1119	Usina da Música – Convênio 743.412/2010 – MINC		
3.3.20.93.00.00.00	3100859	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00
11000	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
11001	Gabinete do Secretário		
027.813.0010.1125	Academia ao Ar Livre – CR 1.036.589-65/2016/ME/CAIXA		
3.3.20.93.00.00.00	3100899	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
15004	Projeto Parque Linear do Rio Itaqui – PAC II		
018.543.0008.1031	Coordenar o Projeto Parque Linear do Rio Itaqui – PACII		
4.4.90.51.00.00.00	3100804	Obras e Instalações	R\$ 803.840,00
16000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
16001	Gabinete do Secretário		
020.606.0009.1129	CR 1.042.839-57/847341/2017/MAPA/CAIXA – Patrulha Mecanizada		
3.3.20.93.00.00.00	3101711	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de Receita	Fonte de Receita	Valor (R\$)
13210011026600	859	20.000,00
13210011032400	899	2.000,00
24181061010000	804	803.840,00
24181091030000	1711	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon

Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Lei nº 3.223, de 11 de março de 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2019 no valor de R\$ 4.423.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais), conforme abaixo especificado:

15000	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
15001	Gabinete do Secretário		
026.782.0007.1226	Convênio 002/2018-SEIL/PR – Revestimento Asfáltico na Rua Joaquim Alves Fontes		
4.4.90.51.00.00.00	3101714	Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
16000	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
16001	Gabinete do Secretário		
020.608.0009.1222	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – TC nr 243/2018-SEAB/PR		
4.4.90.52.00.00.00	3101723	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 223.000,00
20000	Secretaria Municipal de Segurança		
20001	Gabinete do Secretário		





006.181.0005.1224 Convênio 880.107/2018/MSP/SNSP – aquisição de viaturas

4.4.90.52.00.00.00	3101724	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
--------------------	---------	------------------------------------	-----	------------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta receita	Fonte	Valor (R\$)
242810910500000000	1714	4.000.000,00
242810910800000000	1723	223.000,00
241810910900000000	1724	200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
 Prefeito Municipal
 Rafael Rueda Muhlmann
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 3.331, de 8 de março de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o memorando nº 105/2019, da Secretaria Municipal de Educação,
D E C R E T A:

Art.1º Os incisos I, IV e VII, do art. 1º, do Decreto nº 3.208, de 23 de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Representante do Poder Executivo:

a) titular: Chayane Évelis Costa

suplente: Izala Sidneia Ramos Pampuch

.....

.....

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a)titular: Marilda Mendes de Campos Bispo

suplente: Maximira Daveles Patricio

.....

.....

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a)titular: Patrícia Coraleski Pereira Francisco (reconduzida)

suplente: Fábio Braum;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 8 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
 Prefeito Municipal
 Imar Augusto
 Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 3.332, de 11 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000.000,00(vinte e três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.160, de 5 de novembro de 2018 e Lei nº 3.214, de 8 de março de 2019,

D E C R E T A:





Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme abaixo especificado:

15000 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15001 Gabinete do Secretário

026.782.0007.1221 Pavimentação de Vias Públicas – FINISA/CAIXA

4.4.90.51.00.00.00	4100627	Obras e Instalações	R\$	20.000.000,00
--------------------	---------	---------------------	-----	---------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2959, de 20 de dezembro de 2017, será tomado como recurso de Operação de Crédito na conta de receita nº 21180151040000 – Rec Op Cred Caixa Econômica – FINISA – Fonte 627.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

Antonio Benedito Fenelon

Prefeito Municipal

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Comunicado – Decisão Processo Administrativo Relativo a Contratos – Autos nº 26/2018

Considerando a Decisão no Processo Administrativo Relativo a Contratos Autos nº 26/2018, referente à empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA**, vimos comunicá-la através do presente, a qual foi proferida nos seguintes termos:

Pela aplicação da penalidade de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho nº 2850/2018.

Pela penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

São José dos Pinhais, 08 de março de 2019.

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 20-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 2.725 de 27 de julho de 2017, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº 648/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES, 08/03/2019.

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Portaria nº 19-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 2.725 de 27 de julho de 2017, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº 647/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES, 08/03/2019.]

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 18-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 2.725 de 27 de julho de 2017, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº 646/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES, 08/03/2019.]

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 17-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 2.725 de 27 de julho de 2017, a fim de apurar os fatos constantes no Memorando nº 645/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES, 08/03/2019.]

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 16-2019 – SERMALI

O Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, do Município de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea “c”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.676/2014 de 21/02/14:

RESOLVE:





INSTAURAR Processo Administrativo relativo a Contratos, a ser realizado pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 2.725 de 27 de julho de 2017, a fim de apurar os fatos constantes nos Ofício nº 05/2017, sob protocolo nº 53989/2017 da empresa Viaplan Engenharia Ltda.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE REC. MATERIAIS E LICITAÇÕES, 08/03/2019.]

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 295 /2019 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 295 /2019 – SERMALI**, Processo Administrativo nº 1015/2018 – DECOL, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos necessários à Secretaria Municipal de Saúde, adjudicado o objeto licitado às empresas:

- CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI no valor total de R\$ 41.300,00.
- BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI no valor total de R\$ 50.983,00.
- TECNOLAR LTDA no valor total de R\$ 14.550,00.

São José dos Pinhais, 06 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 092/2019 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

CONTRATADA: NAPSS – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA ME.

VALOR MENSAL: R\$ 154.500,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 08 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 109/2019 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 meses.

CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE LIMA PUPULIN.

VALOR MENSAL: R\$ 31.452,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 08 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal



Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 118/2019 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 meses.

CONTRATADO: VITOR EMMANUEL NOGUEIRA.

VALOR MENSAL: R\$ 31.452,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 08 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 116/2019 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 meses.

CONTRATADO: ALEXANDRE PINA RODRIGUES ISLEB.

VALOR MENSAL: R\$ 31.452,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 08 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 111/2019 - DECOL.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 (seis) meses.

CONTRATADO: HECTOR SBARAINI FONTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.452,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 112/2019 - DECOL.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atuar no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, por um período de 06 (seis) meses.

CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE BRAVO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.452,00.





FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2019 – SERMALI, Artigo 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 11 de março de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 236/2018 – SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 236/2018 – SERMALI** – Processo Administrativo n.º 710/2018 - DECOL, que tem por objeto a Aquisição de LIVROS para uso dos usuários das Bibliotecas Públicas Municipais, deste Município, **ADJUDICADO** o objeto licitado as empresas:

- **SUL AMÉRICA COMÉRCIO DE LIVROS – EIRELI - ME**, no valor total de R\$ **6.481,44**;
- **CORDEIRO & FRANCO LTDA – ME** no valor total de R\$ **4.297,32**.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Extrato de Julgamento dos Novos Documentos de Habilitação pela aplicação do disposto no Artigo 48, § 3.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações nos Lotes 03 e 05 da Concorrência Pública N.º 20/2018-SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de engenharia para a execução e manutenção de Calçadas, em diversas regiões do Município - 05 Lotes, sendo: LOTE 01 - Execução de Calçadas em Paver; LOTE 02 - Manutenção de Calçadas em Paver; LOTE 03 - Execução de Calçadas em Lajota Pré Moldada; LOTE 04 - Manutenção de Calçadas em Lajota Pré Moldada; e LOTE 05 - Manutenção de Calçadas em Lousa, Bloquete Sextavado, Paralelepípedos e Afins. Com a análise dos Novos Documentos de Habilitação contidos no Envelopes N.º 02 da empresa JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, por não haver nenhuma documentação apresentada pela empresa BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, as quais classificadas até os 03 (três) primeiros lugares nos Lotes 03 e 05 do certame, de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, a Comissão julga que: fica **HABILITADA** para o **LOTE 03** a empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**; fica **INABILITADA** para o **LOTE 03** a empresa **BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**; fica **HABILITADA** para o **LOTE 05** a empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**; e fica **INABILITADA** para o **LOTE 05** a empresa **BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. Por atendimento às condições fixadas no Edital e por apresentar o menor preço no total da Proposta para os respectivos Lotes fica: **declarada como vencedora do LOTE 03** deste certame a empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com a Proposta de Preços no valor corrigido de **R\$ 397.744,00 (Trezentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**; e **declarada como vencedora do LOTE 05** deste certame a empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com a Proposta de Preços no valor corrigido de **R\$ 309.720,00 (Trezentos e nove mil e setecentos e vinte reais)**. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br e que fica aberto **para os Lotes 03 e 05** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da última publicação deste julgamento, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Data do Julgamento: 08/03/2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Autuação de Infração - SEMUTTRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 17/04/2019.

Placa Veículo							
AAP0655	ADX2636	AER3737	AFS4886	AGX2930	AJB9600	AJW1090	AMH2688
AMY1859	ANA0642	ANG4276	ANM9084	ANR6489	ANV8421	APM3135	AQN0085
AQR0888	AQR9008	ARV2113	ARX5643	ARZ7H55	ASM9242	ASR9652	ASS7773
ASU3669	ATH5389	ATK8975	ATM1163	ATN3230	AUH2378	AUJ4555	AUZ8510
AVF0923	AVT8166	AVT8166	AVW1196	AWC8830	AWH6125	AWN9023	AWT0245
AWT8394	AWV5134	AWY2B26	AXD1611	AXE5202	AXP5452	AXQ0659	AYH3974
AYM4433	AYQ2645	AYS7992	AYZ2135	AZB4935	AZE8252	AZG5350	AZG9015
AZJ1536	AZL3168	AZN3668	AZR9603	AZU2331	AZY9502	BAH9791	BAJ0323
BAN7638	BAW1067	BAW3502	BBA5765	BBH0736	BBL1104	BBN4649	BBO1807
BBO6781	BBR6451	BBS6420	BCH6817	BCK0214	BCL9093	BCO3015	BCR0562
BEE8700	BEJ4414	BUK5938	CSX8123	DFE7905	DTA2138	EDW6524	EEH9262
EMT5105	ERC7236	FEG7731	FFF2535	GFG0820	GRZ5333	GW12754	HEJ0061
HIU1156	IDC8862	IQD5B50	IXQ7836	LCK4759	MAY3735	MHJ5771	MNE0831
MUP0013	NEA9596	NGF3374	NGO1855	NLA8274	OTU0033	PVD0E15	PYN2065
QDS5128	QHN6587	QHW2686	QIO2450	QNE7819	QOA8954	QOX7057	QPA5253
QPD4548	QPP2625	QPP9381					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 18/04/2019.

Placa Veículo							
AAU0313	ABK0017	AGY0053	AKW1292	AQD5795	AQO4182	ARG2328	ASA5072
AST9142	ASX8210	AUS6401	AUV5249	AUZ0973	AVC9477	AVT5553	AVZ2G66
AVZ8019	AWE2288	AWK7516	AXR4143	AYF4H80	AYF4H80	AYP8592	AZB9878
AZE9754	AZF2351	AZQ4710	AZV0063	AZY9097	BAB9367	BAD8F42	BAH0523
BAW7507	BBD8894	BBG3822	BBG8841	BBX3960	BCA2854	BCF7306	BCH8335
BCM5383	BCN5930	BCO8118	BCS7H96	BCV5F75	BCV5F75	BDF2729	BEV0092
BEZ6611	BMB4236	DBK7150	DJH4074	DMG8601	EGG4847	EUH1718	EZC2598
FEY4485	FIJ3616	HVE9613	HWZ9947	IOD4192	IQX5659	IRC5695	MFD1812
MIK1332	PXL2819	QHR7500	QNB6947	QNY0285	QPE2416		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 22/04/2019.

Placa Veículo							
AGZ8881	AHG3182	AIC8656	AJU8338	AKF9007	AKJ3336	AKU7733	ALA4061
ALF5453	ALS0336	ALS1707	ANC4913	AND6520	ANE7316	AOH9442	AOP4283
AOZ9396	APH0705	APL8157	APP1325	APY9659	AQN7371	AQY8557	ARD7786
ARJ9274	ASE1889	ASE2964	ATB9354	AUB7049	AUL5938	AUT2214	AVE3927
AVN4460	AWB8507	AWJ7992	AWP4933	AWT3481	AXA8354	AXG0I36	AXM8487
AXR7170	AXT9788	AXY5525	AYN2760	AYN4398	AYP6996	AZB9878	AZC2643
AZC6254	AZE0526	BAA5800	BAR9945	BBG3J32	BBI5340	BBK8337	BBM4831





BBQ2997	BBU5991	BBW8246	BCA4227	BCE8549	BCI0651	BCJ6597	BCL5613
BCP5405	BCR1375	BCR1375	BCU3H50	BDP0805	BEF2618	BEK8778	BEM2987
BMB4236	CFH6504	COU7117	DIL2234	DVD3793	EER8787	EIV6110	ESU2018
EZG0490	FEK0477	FJA5290	FPL0252	FRM5410	FTK4524	HLJ6099	ITV4286
IUG7858	KJN9358	KNW9529	KZR3785	MBR9685	MCD5617	MEP8899	MJZ1A08
NPD8916	NUM3388	PSC7758	PUH5270	PXA7073	PXO9E76	QHM6256	QJI6936
QJN0089	QLO3D39	QOR2650	QOS0138	QOW3251	QPI9540		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 24/04/2019.

Placa Veículo							
AAV9466	AEZ5522	AFV5604	AHN0862	AIK0014	AKI5257	ALJ3386	ALJ5556
AMK3390	AMN8956	ANR6150	APP0577	AQK7641	AQR9890	ARH0623	ASF2294
ASY9788	ATB4413	ATG3573	ATJ8711	ATL3923	ATP2988	ATV4628	AUG4065
AUK5857	AUY1036	AUZ3315	AVB5502	AVG9D70	AVS9946	AVT0618	AVZ2252
AWH7831	AWJ4375	AWK7360	AWM8044	AXB1959	AXF6750	AXP6585	AXS4348
AYB1838	AYD1554	AYM1375	AYS6975	AYU5569	AYU8384	AZA2385	AZB9272
AZO2F03	AZW7736	AZW8095	BAD2J77	BAF0039	BAH1309	BAT8310	BBD1448
BBF9051	BBG7593	BBM5205	BBP9681	BBQ8580	BBT1220	BCC3351	BCD4578
BCD5952	BCH2079	BCL3049	BCL6333	BCL9040	BCM2407	BCO1554	BCO9067
BCP8412	BCR5G28	BCR6F18	BCU2G59	BDA3533	BDM0182	BIZ1836	CNW6410
DFY1460	DVJ9571	EAI8787	EZS4657	FJA5290	FTN6258	HEJ0061	HEJ0061
HHB8870	IMH7002	ISD8024	IUD0012	IWF8703	JQN7389	JUZ3754	KWZ3140
LSN9643	MIO7677	NOK0032	OLF8373	OUP9551	PUZ8811	PVI1863	PYU1501
PZG9671	QMR8037	QMR8037	QNB6027	QOF4968	QOG7141	QOX8293	QQA6849

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 25/04/2019.

Placa Veículo							
AAA6951	AAC9446	ACZ7011	ADG0063	AGB9011	AKF5352	ALX7694	AMD0115
AMI5784	ANS0801	APW2399	APY3757	AQD5795	AQJ9673	AQR5180	ATQ6192
AUA6205	AUJ5124	AUZ2891	AWS1503	AXH0917	AXM7003	AXO5781	AXR9H75
AXW2530	AYD8281	AYE5331	AYE5331	AYJ7998	AYO3781	AYP2077	AYT2484
AYX3650	AYZ4380	AZA2164	AZB8359	AZD8574	AZV4114	AZW0811	BAA0F71
BAD5355	BAD5355	BAE4326	BAG3169	BAJ7043	BAM0213	BAQ8535	BBD3689
BBF6705	BBH1983	BBJ0693	BBL3852	BBP4185	BBV7103	BBX1223	BCB0418
BCD3979	BCD6445	BCE2216	BCE3771	BCF4513	BCH7332	BCK3984	BCL9372
BCP7040	BCT7H61	BEI1509	BER7107	BES0402	EJJ3257	EZC0429	FAJ1714
FTA6968	FVI4127	GGH2F04	HNE5327	IUL1505	MKM2579	MLN0342	MLU3G71
NEC2747	NKC3687	OBS8F54	OHA8710	PVH2154	PVJ0B94	QHP5298	QOR1169
QOS7A89	QPA1452	QQA2562					

Penalidade de Advertência - SEMUTTRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
QNT0876							





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ATV9728	PWJ2055	QOD1553					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 29/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
QJE4695							

Penalidade de Multa - SEMUTTRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ABY6656	ACD4999	ACU0705	ADH8881	AGK0162	AGX6760	AGZ2019	AHJ7900
AHX8469	AKA0078	AKS1338	AMB5438	ANO3286	AOZ5955	APB3369	APS6983
AQY7472	ARA5205	ARQ0216	ARQ2582	ASG9756	ASJ9686	ASL8736	ASP4494
ASZ0480	ASZ5291	ATH2511	ATK9484	ATM2015	ATV9819	AUD8722	AUM1291
AUQ8317	AUU9367	AUV5920	AVA2294	AVA4280	AVC4329	AVV3576	AVW8165
AVX2537	AVZ2645	AWR9863	AWX7326	AXE0548	AXJ3646	AXN1404	AXQ6833
AXR0551	AXS4528	AXW0279	AXY7552	AYB6925	AYC3019	AYH1913	AYN9163
AYQ7917	AYT2264	AZA5690	AZH1114	AZH4015	AZN6697	AZP0681	AZR1873
AZU7139	AZW3693	AZX2110	BAB5741	BAD5179	BAJ9089	BAK9386	BAR1161
BAZ8555	BAZ9836	BBA6956	BBF9647	BBK4186	BBK6608	BBM4575	BBP1961
BBS4604	BBT5647	BBU1094	BBV0616	BCA0872	BCB0418	BCB2254	BCE3051
BCI8543	BCK1371	BDX1222	EBZ1262	FAL2843	FJO3975	FKT5172	FOG4163
FUX3057	GED6209	GVK7458	HJI0952	HMI2388	HOH7463	JLG9522	LRM2486
MFW3884	MIV8979	MLA8446	NTA5901	NUF7187	OBO9373	OIS8363	OQL1219
OSB5667	PVI2384	PVJ7477	PXY7132	PYG0421	QHD1422	QHR8154	QIZ9201
QJI2057	QNA6273	QOE3541	QOX3140	QPH4540			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AIX5601	ALR9206	ANZ5393	AOV5072	AOV5072	AQU3621	ARD2187	ATC1392
AUO3878	AVO8262	AWW6988	AXP0852	AYA1402	AZI4360	AZU8275	BAX7479
BBF7457	BBP1625	BBP1625	BBW0733	BBY2567	BCI2967	BCJ5046	BDJ0282
BDJ0283	BEM3398	EQG8168	HOD3147	IZI1115	MLC8223	PRS9355	PWO2482
PXX5360	PZE2099	QHW2621	QIH3832	QJJ0095	QJL2903	QNN2597	QNT1700
QNX4843	QOG0676	QOJ5868	QOU2106				





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 22/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ACB0043	ACS0484	AEM1148	AFC3063	AFQ2446	AFR3053	AGE6885	AGU1338
AGW6009	AHI1030	AHM1053	AHN8930	AHP3059	AHX8469	AIX0559	AJN1789
AJS2849	AJT3831	AKO0181	AKY1617	ALF1861	ALL9487	AMA9270	AME4662
AMV0125	ANM0009	ANM5304	AOI6602	AOK3592	AOP9809	AOQ8630	AOR3021
AOW0915	APA3665	APH2592	AQG2879	AQG5727	AQH3085	AQO9482	AQS9741
AQV7792	ARD6034	ARG5769	ARG6489	ARK6201	ART7437	ASA4266	ASH0034
ASI8826	ASJ9677	ASK5695	ASM7346	ASM8244	ASO1677	ASW5921	ASY1607
ASY2035	ATA3485	ATB2594	ATB9376	ATC6899	ATE2432	ATE2432	ATF0849
ATK8766	ATK9963	ATM3952	ATN4134	ATV9295	ATY1404	ATY7693	ATZ5315
AUB5735	AUH8764	AUI3046	AUK0069	AUL6944	AUO2812	AUR8071	AUV7644
AUX9951	AVA2784	AVE7567	AVG1286	AVK9652	AVT1929	AVW3130	AVX2967
AWB8006	AWN1038	AWR3452	AWS3224	AWT1405	AWU9939	AXA9709	AXB0407
AXB1139	AXC6410	AXF1535	AXH8403	AXI7633	AXL1611	AXL5369	AXL6887
AXM7247	AXN1926	AXN7710	AXN8804	AXS7834	AXU0784	AXU2957	AXU9643
AXW1882	AXX9892	AXY4631	AXZ7499	AYA7502	AYB6103	AYL7931	AYO0526
AYT4739	AYX7895	AYY9268	AYY9359	AZA8410	AZD2106	AZE4913	AZF6654
AZG1243	AZG9613	AZI6617	AZI8422	AZJ5483	AZP0681	AZP6335	AZQ4715
AZR7984	AZT3219	AZT8395	AZV7295	BAA1167	BAA4937	BAE3049	BAF1332
BAF4812	BAH4957	BAI4748	BAJ1658	BAJ3299	BAM9211	BAQ5648	BAR9812
BAU3757	BAU5400	BBC9993	BBG9168	BBH4503	BBJ0545	BBJ5109	BBJ7166
BBK0520	BBK3325	BBK5058	BBL9621	BBO9888	BBP1323	BBQ2997	BBR3856
BBR3856	BBS5730	BBT0547	BBV7740	BBW0641	BBW1911	BCB9951	BCC9839
BCE1349	BCE6095	BCF2269	BCJ2527	BCJ8726	BCK0295	BCL1341	BCM2398
BCM6380	BCO7289	BCP8234	BCQ4320	BCT1260	BDF1942	BES7478	BQK8039
BWC8655	CAM2037	CAM2037	CVY8592	DQJ1082	DRB5382	DVD3642	DZU1860
EAO1050	EKY9555	ETT9322	EUL9869	EVR8847	EYC0735	FAS7571	FEH1299
FMH5362	FQI1978	FUZ9010	GUY3710	HCS8015	HMQ2865	HOB0203	HRP6479
IAC3815	IGT9914	IUY5271	IUY7407	JKE5120	KDZ4976	KXI3130	MBL2227
MCY2104	MEI4324	MFV8857	MIU8623	MJJ5083	MJZ6647	MLN0079	MMA4300
MPA7599	NGU8594	NHO4595	OSY1484	OXD6972	PHF1117	QFY0330	QHV7205
QII8077	QJB5650	QNC6512	QNU9537	QOW9691	QOY1926	QPI6776	QPL3347

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 26/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ACZ0215	AEU3989	AFE3006	AHF7880	AHT9955	AJO9325	AJW9184	AKF3479
AKL0227	ALS5468	AMD7299	ANE7029	ANK6647	AOO7382	AOP9197	AOY1169
APC3980	APO3393	APW5625	AQG6139	AQM5506	ARC4474	ARH2588	ASI0566
ASY5818	ATG4769	ATN6095	AUU3146	AVB0902	AVD6363	AVI3075	AVZ6107
AWA9761	AWE4425	AWH3911	AWJ7357	AWZ1172	AWZ8644	AXE1405	AXG1316
AXH2205	AXT0431	AXT3668	AYI7754	AYK7628	AYP9053	AYS2128	AYZ4216
AYZ8796	AZE9022	AZG7669	AZG9613	AZP7007	AZQ1919	AZW7660	AZW7660
AZX8387	AZY2738	AZZ9025	BAG3443	BAH4742	BAL0383	BAM7600	BAX7042
BBD6825	BBL4929	BBM2230	BBN2079	BBN6298	BBN8635	BBP1625	BBU0239
BBW1646	BBW3128	BBZ8590	BCD2953	BCD5952	BCN4868	BDM3355	BDV8808
BEF1809	BEM1528	CMC5097	EIN5953	ERQ4422	EWL9238	EYE2500	FAJ1714
FDU6722	FEA7481	FEG8257	FFP3540	FNE7044	FSF1569	FSL5353	FZS2012





GCO0077	HCG3627	HOE4640	LGH7584	MBD7009	MDX7834	MFT5045	MGD2016
MJA3532	MKD9422	MME0480	OSY1484	PXJ4528	PZR9067	QBV5243	QHR1589
QJH7422	QJM2028	QMX7088	QOP2470	QPM1840			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 29/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ABW5001	ADY7744	AEZ0743	AGX0323	AJW5947	AKT2444	AMF7422	AMH4510
APD2708	APP9071	APR1011	APU7345	APW6694	AQU8395	AQY8256	ARI2887
ARM1508	ARM2022	ASH3758	ASK8976	ASQ8450	ATF6435	ATP5573	AUV2425
AUZ9069	AVQ1722	AWJ1408	AWO4777	AWY5997	AXI6192	AXZ4850	AYA1342
AYE5341	AYE6341	AYJ2177	AYS3762	AYU4592	AYV2014	AYW2190	AYY6690
AZA5846	AZH4673	AZK2630	AZS0826	AZW9482	AZY5058	AZZ3783	BAD3916
BAD7259	BAD8580	BAF9787	BAL0527	BAP9332	BAR3453	BAS7983	BBG2228
BBM2077	BBM7332	BBN0138	BBQ0958	BBQ4374	BBX2341	BBX2341	BCA7484
BCE2458	BCL8504	BCM8629	BEN1716	BER4408	BMW3630	DMG7268	DPP3966
ERF6315	FYB3329	HHX2155	HIX3091	HMW1521	IIW0746	IQK1198	MBA5192
MBK0080	MDB6616	MFX7946	MJY4852	MKT2249	NYM5728	OQD0156	PUY7956
PUY9587	PZR7910	PZY1330	QIO1122	QMU0594	QNI4093	QOU1425	QOU2115

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 29/04/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAT9944	ABK8155	ABK9702	AFO0083	AKB2660	AKV3085	AMH4510	AMJ6636
AMQ3155	AOE3466	APM5597	APM7915	AQW0064	ARM1038	ARO1704	ART9738
ARY7314	AUK4193	AVR0147	AWI4084	AXX6371	AYA6198	BCN5924	COU1623
DNS0195	EJB4247	FDW4033	FEO8621	MKZ4141	MLX1066	QHW1451	QPT4818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA N°. 2548/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002036 / 2019 de 05/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA > DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL

RESOLVE

INCLUIR na PORTARIA N°. 10650/2018 de 28/12/2018
ELEVAR
NIVEIS POR PROGRESSAO SIMPLES





A partir de 01/01/2019.

NOME	- MATRICULA	- NIVEL DE PARA
VERA LUCIA PRENDIM BESCIAK	013832 02	042 043

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2549/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002036 / 2019 de 05/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA > DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL

RESOLVE

INCLUIR na PORTARIA Nº. 10650/2018 de 28/12/2018
ELEVAR
NIVEIS POR PROGRESSAO SIMPLES

A partir de 01/01/2019.

NOME	- MATRICULA	- NIVEL DE PARA
VITOR MAGLIOCCO DO CARMO	015217 01	073 074

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2553/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0019138 / 2018 de 28/11/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

CONCEDER LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao<A> servidor<a>: - Matricula 020223 01

ADRIANE CORREA DE BARROS

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA TOCZEK -
PORTE II





Período: 01/03/2019 a 01/03/2021

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2554/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com Autos de Processo Adm. Disciplinar Nr. 000027 / 2018 de 15/05/2018 - COMISSÃO PERM. DE PROC. ADMINISTRATIVO.

RESOLVE

ADVERTIR o<a> servidor<a>
BRUNA CRISTIANE DE SOUZA BARCAROL-Matricula 016882 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:042 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL

Conforme disposto no artigo 191, da Lei nº 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, por ter infringido o disposto no artigo 181, §1º, incisos IV e VI do mesmo diploma legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2555/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,

RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 045/2018 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 2556/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,
RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 049/2018 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2557/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17,
RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 077/2018 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2561/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002389 / 2019 de 07/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/03/2019,
Portaria nr. 00414/2018 de 25/01/2018.

DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
GLACIANE BELLO DOS SANTOS 014751 01

CARGO ASSISTENTE SOCIAL
Nível:079 C. Horária:030 HS

Ora respondendo pelo<a>:
FUNÇÃO GRAT DE COORD DE PROJETOS - C
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Carga Horária: 040 horas.





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2562/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003254 / 2019 de 20/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESOLVE

REVOGAR a partir de 21/02/2019,
Portaria nr. 01781/2017 de 14/02/2017.
DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS 017102 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:045 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
DIVISÃO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2564/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003254 / 2019 de 20/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESOLVE

NOMEAR o<a> servidor<a>:
LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS - Matricula 017102 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:045 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER AS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO





CHEFE DE DIVISAO
De<a>: DIVISÃO DE AGRICULTURA
Símbolo:CC4 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
DIVISÃO DE AGRICULTURA

A partir de: 21/02/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2565/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROCESSO ADM DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nr. 0000062 / 2017 de 29/09/2017 - COMISSÃO PERM. DE PROC. ADMINISTRATIVO.

RESOLVE

EXONERAR a servidora:
KARINE GUADALUPE DA FONSECA-Matricula 019319 01

CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível: 041 C. Horária: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

FORMA DE EXONERACAO: DE OFICIO

Com base no disposto do artigo 61, inciso II, §1º, da Lei Municipal nº 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações, ante ao fato de não observar os deveres dos servidores públicos, ante a conduta apresentada, comprovando a inaptidão e inadaptabilidade ao serviço público.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06/03/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 2566/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003521 / 2019 de 25/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLVE

REVOGAR a partir de 06/03/2019,
Portaria nr. 01914/2019 de 13/02/2019.
CONCEDER-GRATIFICACOES
GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
CLAUDIO OSMAR FARIAS 011554 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:086 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:
FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Carga Horaria: 040 horas.

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2567/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0003521 / 2019 de 25/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
CLAUDIO OSMAR FARIAS - Matricula 011554 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:086 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS





FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO
De<a>: DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Símbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período: 06/03/2019 a 20/03/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2569/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0020423 / 2018 de 18/12/2018 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:
WALACE MARCELO FAGUNDES - Matrícula 011529 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
TECNICO EM PROGRAMACAO
Nível:094 C. Horária:040 HS

Ora exercendo o cargo em comissão de:
FUNÇÃO GRAT DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO
De<a>: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Símbolo: FGD3 C. Horária:040 HS

PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FERIAS

FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL
De<a>: DIRETORIA GERAL
Símbolo: FGDG2 C. Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DIRETORIA GERAL

Período: 11/03/2019 a 09/04/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 08/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 2607/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0537724 / 2019 de 08/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ANA LUCIA LOVATO-Matricula 007726 01

CARGO PROFESSOR
Nível:054 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL CARLOS GOMES - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 3.960,61
TRES MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS**

FOLHAS DE CALCULO: 11 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o parágrafo 5º. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2609/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0637671 / 2018 de 05/12/2018 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR por invalidez o<a> servidor<a>

JAIR DA CONCEICAO COSTA - Matricula 014849 01

CARGO SERVENTE MASCULINO





Nível:025 C. Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 1.523,67
UM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

FOLHAS DE CALCULO: 12 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, face Laudo da Junta Médica Oficial deste Município, e de conformidade com o artigo 257, inciso I da Lei Municipal nº. 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, e Lei Complementar nº 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2610/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0347017 / 2019 de 05/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

NILCE REGINA SARE RYNDACK-Matricula 008222 01

CARGO PROFESSOR
Nível:058 C. Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO JOSÉ
EICHEL - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.354,71
QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 11 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03,





combinado com o parágrafo 5º. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2611/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0562859 / 2019 de 11/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 12/03/2019,
Portaria nr. 01807/2019 de 12/02/2019.
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO
ALTERAR JORNADA DE SERVIÇO (AMPLIAÇÃO)
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
CELIA REGINA NOGUEIRA DOS SANTOS 007748 01

CARGO PROFESSOR DA
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2612/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002624 / 2019 de 12/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:
Período aquisitivo de 01/09/2003 a 01/04/2004 018 dias
Valor dos proventos R\$. 2.909,79

Para: CELIA REGINA NOGUEIRA DOS SANTOS-Matricula 007748 01

CARGO PROFESSOR DA





Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2613/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0562859 / 2019 de 11/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

CELIA REGINA NOGUEIRA DOS SANTOS-Matricula 007748 01

CARGO PROFESSOR DA
Nível:041 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFES-
SORA IVONE NESTER RAVAGLIO - P III

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 2.909,79
DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 11 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o parágrafo 5º. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA Nº. 2614/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002543 / 2019 de 11/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 10/02/1994 a 09/02/1999 090 dias

Período aquisitivo de 10/02/1999 a 01/02/2004 090 dias

Valor dos proventos R\$. 3.867,81

Para: LEONI APARECIDA DE FARIA-Matricula 008207 01

CARGO

PROFESSOR

Nível:053 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA

MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2615/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0633303 / 2019 de 11/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

LEONI APARECIDA DE FARIA-Matricula 008207 01

CARGO

PROFESSOR

Nível:053 C.Horaria:020 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA

MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DA ROCHA - P IV

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 3.867,81

TRES MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM

CENTAVOS*****





FOLHAS DE CALCULO: 11 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o parágrafo 5º. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2617/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0182976 / 2019 de 05/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

REVOGAR a partir de 12/03/2019,
Portaria nr. 02797/2006 de 05/06/2006.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR FUNCAO JUNTO A EDUCACAO ESPECIAL
NO QUE SE REFERE A<O>:

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
MARIA MARGARETE BONTORIN BETTE 005347 01

CARGO PROFESSOR
Nivel:061 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALI
-PAULO FREIRE - PORTE I

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2618/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0182976 / 2019 de 05/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>





MARIA MARGARETE BONTORIN BETTE-Matricula 005347 01

CARGO PROFESSOR
Nível:061 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
MUN DE ATENDIM EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
-PAULO FREIRE - PORTE I

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 5.087,38
CINCO MIL E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 14 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: JANEIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, e
Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2632/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002602 / 2019 de 12/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE
CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:
Período aquisitivo de 03/04/1999 a 01/04/2004 090 dias
Valor dos proventos R\$. 4.494,06

Para: ELIANE MARIA MIKOSKI-Matricula 009265 01

CARGO PROFESSOR
Nível:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SANTA RITA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 2633/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0444272 / 2019 de 12/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ELIANE MARIA MIKOSKI-Matricula 009265 01

CARGO PROFESSOR
Nível:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SANTA RITA - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.494,06
QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS

FOLHAS DE CALCULO: 16 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6°. da Emenda Constitucional n°. 41/03, combinado com o parágrafo 5°. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar n°. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 2634/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0002602 / 2019 de 12/02/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:
Período aquisitivo de 18/08/2003 a 01/04/2004 018 dias





Valor dos proventos R\$. 4.354,71
Para: ELIANE MARIA MIKOSKI-Matricula 007700 01

CARGO PROFESSOR
Nivel:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SANTA RITA - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 2635/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0956842 / 2019 de 12/02/2019 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

APOSENTAR a pedido o<a> servidor<a>

ELIANE MARIA MIKOSKI-Matricula 007700 01

CARGO PROFESSOR
Nivel:058 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL SANTA RITA - PORTE II

CALCULOS: INTEGRAIS - 100,00%
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: 4.354,71
QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS*****

FOLHAS DE CALCULO: 11 - do processo de aposentadoria.
BASE DE CALCULOS MES: FEVEREIRO/2019

PAGTO. DESPESAS: PREV SÃO JOSÉ - Fundo Previdenciário

De acordo com o Artigo 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o parágrafo 5º. do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 15/2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 11/03/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

